
Ministério do Trabalho e
Emprego

SECRETARIA DE RELAÇÕES
DO TRABALHO

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 765, de 11 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º - Aprovar o novo modelo de certidão de registro sindical, na forma do anexo I.

Art. 2º - Estabelecer a validade de 2 (dois) anos para a referida certidão, devendo a mesma ser renovada findo este prazo;

Art. 3º - A entidade sindical organizada antes de 05 de outubro de 1988, permanece com a sua representação atestada através da carta sindical expedida à época.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DUARTE DE OLIVEIRA

Anexo I
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO
SINDICAL

C E R T I D ã O

*****O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 343/00, CERTIFICA para fins de direito que, consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES, o registro sindical, referente ao processo de nº XXXXXXXXXXXXXXXX, do(a) XXXXXXXXXXXXX, representante da categoria XXXXXXXXXXXXX, com abrangência XXXXXXXXXXXXX e base territorial no(s) XXXXXXXXXXXXXXXX, concedido por despacho publicado no D.O.U. em 02.05.00, seção I, p. 12. A presente certidão tem validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua expedição, devendo a mesma ser renovada após este período. Eu, Luiz Alberto Matos dos Santos, _____, Coordenador-Geral de Registro Sindical, a conferi.

Brasília, 02 de maio de 2001.

MURILO DUARTE DE OLIVEIRA
Secretário de Relações do Trabalho

(DOU 01/06/2001)